



## Poder Judiciário

### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SECRETARIA

#### PORTARIA Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de sua atribuição prevista no art. 65, IX, "b", do Regulamento da Secretaria, considerando o art. 3º da Resolução nº 421, de 14 de dezembro de 2009, e o que consta no Processo Administrativo nº 330.606, resolve:

Art. 1º Os valores de venda das publicações editadas pelo Supremo Tribunal Federal e das reproduções dos programas exibidos pelas TV Justiça e Rádio Justiça passam a ser os constantes da tabela abaixo:

PUBLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Revista Trimestral de Jurisprudência -RTJ (Até a RTJ 201 - Tomo III)	13,00
Revista Trimestral de Jurisprudência - RTJ (A partir da RTJ 202- Tomo I)	14,00
Revista Trimestral de Jurisprudência - RTJ 202 - Tomo III - contém Acórdãos e Súmulas	28,00
Livro Memória Jurisprudencial	14,00
Supremo Tribunal Federal: Brasil	16,00
Notas sobre o Supremo Tribunal (Império e República) - 4ª edição	5,00
Composições Plenárias do Supremo Tribunal Federal	35,00
Coletânea Temática de Jurisprudência: Direito Penal e Processual Penal	22,00
REPRODUÇÕES DE PROGRAMAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
	COMPRA DIRETA
DVD Audiência Pública - Importação de pneus usados (Evento realizado no STF, em Brasília/DF, dia 27/6/2008)	13,00

Art. 2º No caso de envio da compra pelos Correios, o valor de venda de cada produto varia de acordo com as despesas referentes ao frete.

Art. 3º Os valores dos produtos adquiridos devem ser recolhidos ao Supremo Tribunal Federal mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança, gerada mediante utilização de sistema informatizado do Tribunal.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 329, de 9 de dezembro de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES

### SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

#### RESOLUÇÃO Nº 336, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre os procedimentos relativos à programação financeira e às alterações de detalhamento do elemento de despesa para pagamento das folhas de pessoal e das despesas de custeio e de capital do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, bem como os relativos ao pagamento de sentenças judiciais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das suas atribuições legais, ad referendum, resolve:

Art. 1º Estabelecer como datas limites, referentes ao ano de 2015, as constantes dos cronogramas fixados nos Anexos I e II desta resolução para a Secretaria de Administração do Conselho da Justiça Federal e os tribunais regionais federais solicitarem à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CJF os limites financeiros e as alterações de detalhamento dos elementos de despesas (QDD) 91 - Sentenças Judiciais e 92 - Despesas de Exercícios Anteriores para pagamento das folhas de pessoal e para a liberação dos limites financeiros destinados às despesas de custeio e de capital e daquelas decorrentes das sentenças judiciais transitadas em julgado requisitadas nos termos do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 2º Os limites financeiros para o cumprimento de decisões judiciais incluídas em folha de pagamento de unidades da Justiça Federal, observados os procedimentos previstos na Resolução n. CF-RES-2012/00211, de 29 de outubro de 2012, deverão ser solicitados, simultaneamente à alteração de elementos de despesa, nas datas limites fixadas nos cronogramas referentes às folhas ordinárias de pessoal.

Art. 3º Os limites financeiros e as alterações no detalhamento dos elementos de despesa relativos às obrigações de que tratam os arts. 13, § 3º, e 13-A da Resolução n. CF-RES-2012/00224, de 26 de dezembro de 2012, serão encaminhados nos prazos fixados no item "a" dos Anexos I e II desta resolução.

Art. 4º As solicitações de limites financeiros e as alterações de detalhamento do elemento de despesas serão encaminhadas de acordo com os formulários elaborados pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças deste Conselho.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. FRANCISCO FALCÃO

#### ANEXO I

##### Exercício Financeiro de 2015

(Cronograma para o encaminhamento das solicitações de limites financeiros inerente às unidades orçamentárias da Justiça Federal)

a. Folha Ordinária de Pessoal e Benefícios												
MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DATA	9	10	12	10	12	11	10	10	10	9	11	9

b. Despesas com passivos devidos a magistrados e servidores de que trata a Resolução CJF n. 224, de 26 de dezembro de 2012.												
MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DATA	-	19	-	6	-	-	6	-	-	5	-	1º

c. Outras Despesas de Custeio e de Capital, Inclusive Ajuda de Custo												
MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DATA	10.1	27.1	24.2	24.3	23.4	25.5	24.6	24.7	24.8	23.9	23.10	23.11
												9.12

d. Sentenças transitadas em julgado de pequeno valor (RPVs)												
MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DATA	12	10	10	10	12	10	9	10	10	9	11	9

e. Contribuição da União ao PSSS (Precatórios e RPVs) E Restituição de Receitas recolhidas ao Tesouro Nacional por meio de GRU												
MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DATA	8	6	6	8	8	8	7	7	8	7	9	7

#### ANEXO II

##### Exercício Financeiro de 2015

(Cronograma para o encaminhamento das solicitações de alterações de detalhamento do elemento de despesa - QDD 91 - Sentenças Judiciais e 92 - Despesas de Exercícios Anteriores inerentes às unidades orçamentárias da Justiça Federal)

MÊS	Dia limite para solicitação de alteração de QDD para Folha de Pessoal, Benefícios e Ajuda de Custo	
	a. Folha ordinária e benefícios	b. Folha de Pessoal (Passivos)
Janeiro	9	
Fevereiro	10	19
Março	12	
Abril	10	6
Maio	12	-
Junho	11	-
Julho	10	6
Agosto	10	-
Setembro	10	-
Outubro	9	5
Novembro	11	-
Dezembro	9	1º

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

#### PORTARIA Nº 539, DE 16 DE DEZEMBRO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, com base no disposto no Artigo 9º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, no Artigo 51 da Lei n. 12.919, de 24 de dezembro de 2013, na Portaria Conjunta n. 1 STF, de 27 de março de 2014, na Portaria n. 324/2014 TRE/RO, de 08 de maio de 2014, e conforme Processo Administrativo TRE/RO n. 012/2014-SAOFC, resolve:

Art. 1º Fica disponível para fins de empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 243.699,29, contingenciado for força da Portaria n. 324/2014 TRE/RO, de 08 de maio de 2014, após a expedição pelo Tribunal Superior Eleitoral das Notas de Dotações 2014ND000768 e 2014ND000805, respectivamente nos valores de R\$ 110.014,00 e R\$ 133.685,29.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. MOREIRA CHAGAS

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 77, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre o Orçamento-Programa do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região para o exercício de 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO - CREF4/SP, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII, do art. 23, c/c inciso IX, do art. 31 do Estatuto do CREF4-SP (Resolução CREF4/SP nº 060/2011);

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o interesse público expressado no Relatório Contábil nº 01/2014, apontando a necessidade de aprovação do Orçamento-Programa para o exercício de 2015 da Autarquia Federal;

CONSIDERANDO o deliberado na 39ª Reunião Plenária Extraordinária do CREF4/SP, realizada em 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º - Aprovar o orçamento-programa para o exercício de 2015 do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP, conforme abaixo descrito:

CREF4/SP	RECEITAS	DESPESAS
Receitas e Despesas Correntes	28.720.000,00	28.500.000,00
Receitas e Despesas de Capital	0,00	3.220.000,00
SUBTOTAL	28.720.000,00	31.720.000,00
Superávit	3.000.000,00	
TOTAL	31.720.000,00	31.720.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO DELMANTO